



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

LEI nº.1.045/2018

SUMULA: REVISA E ALTERA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica revisado e alterado o Plano Municipal de Educação de Cantagalo-Pr., decênio 2015/2025, ora aprovado pela Lei Municipal 951/2015, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I, do Art. 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Art. 2º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 3º. A execução do Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - PME se pauta pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

Art. 4º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - 2015-2025:

I - erradicação do analfabetismo;

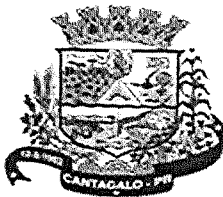
II - universalização do atendimento escolar;

PUBLICADO

Em: 01/12/2018

Jornal: Conceito do Povo

9



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 5º. As instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Municipal e Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas Metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

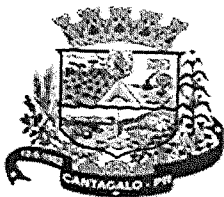
III - Conselho Municipal de Educação de Cantagalo/Pr.;

IV - Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro - Compete ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação se for o caso.

IV - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - PME e o cumprimento de suas Metas e Estratégias.

Parágrafo segundo - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação de Cantagalo/PR - PME, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desenvolverá estudos para aferir a evolução no cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas no Anexo desta Lei.

Art. 7º. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelas Instâncias instituídas nesta Lei.

Art. 8º. Caberá ao Gestor Municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das Metas e Estratégias previstas neste Plano Municipal de Educação de Cantagalo-PR - PME, podendo adotar medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ainda, acolher medidas complementares por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções.

Art. 10. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as Diretrizes, Metas e Estratégias deste Plano Municipal de Educação a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do 9º (nono) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

Art. 12. O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de suas Metas e Estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 20 de novembro de 2018.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

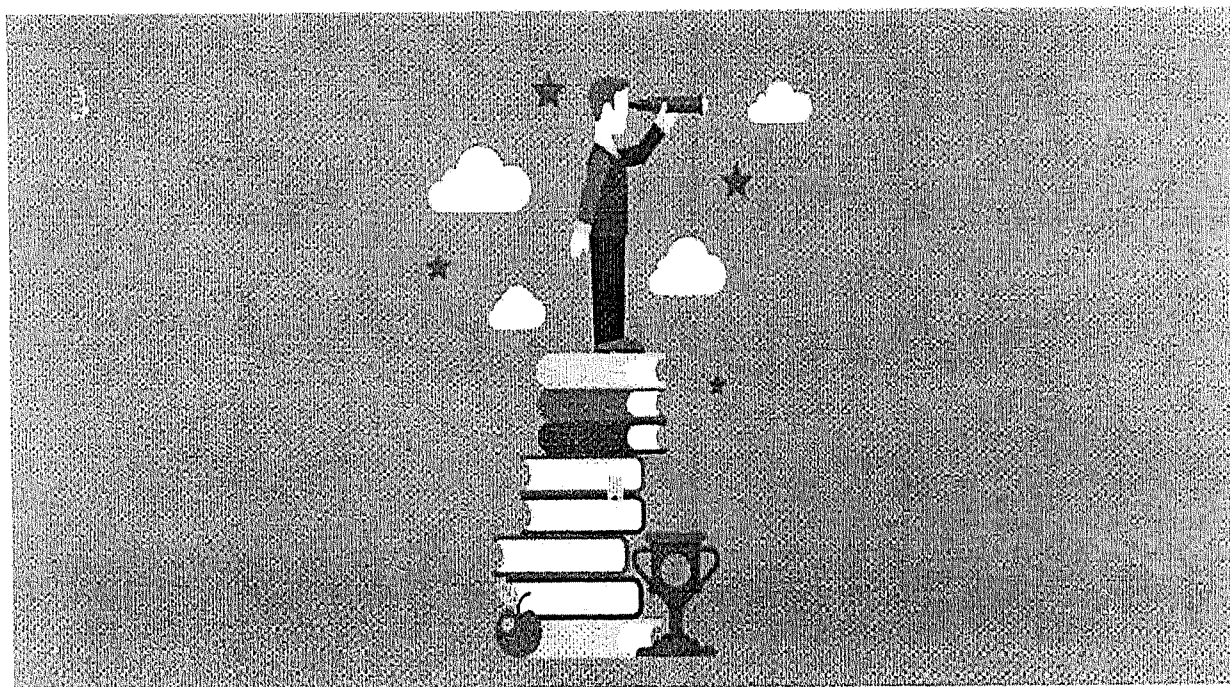
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Claderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história! Adm. 2017/2020

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTAGALO





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história! Adm. 2017/2020

Jair Rocha da Silva

Prefeito Municipal

Fátima Bosseto Mierzwa

Secretária Municipal de Educação

Equipe Técnica Da Secretaria Municipal de Educação

Elizana Muzzolon

Nadia Regina Dalla Rosa

Noeli Maria Pereira

Equipe Técnica Do Plano Municipal de Educação

Cleverton Gustavo Semchechen

Daniele Aparecida Ribas

Débora Aline Dalastra

Tania Mara Silva Medeiros

Veridiane Pereira Semczyczen



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981.0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história! Adm. 2017/2020

Comissão Coordenadora

Comissão Coordenadora do Processo de
Monitoramento e avaliação do Plano
Municipal

De Educação de Cantagalo- PR.

Débora Aline Dalastra- Secretária de
Finanças

Izaías Sirigali- Câmara de Vereadores
Sedenir Coradin -Anos Iniciais do Ensino
Fundamental

Rosméri Rocha- Centro Municipal de
Educação Infantil.

Kelly Rosa Wallendorff- Escolas Estaduais

Edson Luis Mello de Assis- Movimentos
Sociais

André Luiz da Silva Falkemback-
Representante dos Acadêmicos

Equipe Técnica do Processo de
Monitoramento e avaliação do Plano
Municipal

De Educação de Cantagalo- PR.

Cleverton Gustavo Semchechen –
Secretaria Municipal de Educação

Eliel Zimmermann – Financeiro da Prefeitura

Veridiane Pereira Semczyczen – Professora
da Rede Pública Municipal

Decreto nº
108/2017

Equipe Técnica

Decreto nº
106/2017

Contatos de Telefone
referência:

(42) 3636 E-mail:
- 1622 educacaocantagalo@gmail.com

 REPUBLIC OF SERBIA MINISTRY OF EDUCATION AND SCIENCE NATIONAL ACADEMY OF ARTS AND DESIGN		Document No. _____
Institute for the Study of the History of Education _____		Page No. _____
Title: SCIENCE OF EDUCATION		Date: _____
1. NAME OF THE APPLICANT	_____	
2. DATE OF BIRTH	DD-MM-YYYY	
3. PLACE OF BIRTH	_____	
4. DATE OF DEATH	DD-MM-YYYY	
5. PLACE OF DEATH	_____	
6. DATE OF BURIAL	DD-MM-YYYY	
7. PLACE OF BURIAL	_____	
8. DATE OF CREATION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
9. PLACE OF CREATION OF THE DOCUMENT	_____	
10. DATE OF DESTRUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
11. PLACE OF DESTRUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
12. DATE OF RECOVERY OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
13. PLACE OF RECOVERY OF THE DOCUMENT	_____	
14. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
15. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
16. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
17. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
18. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
19. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
20. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
21. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
22. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
23. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
24. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
25. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
26. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
27. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
28. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
29. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
30. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
31. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
32. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
33. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
34. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
35. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
36. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
37. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
38. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
39. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
40. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
41. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
42. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
43. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
44. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
45. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
46. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
47. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
48. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
49. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
50. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
51. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
52. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
53. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
54. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
55. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
56. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
57. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
58. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
59. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
60. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
61. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
62. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
63. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
64. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
65. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
66. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
67. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
68. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
69. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
70. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
71. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
72. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
73. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
74. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
75. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
76. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
77. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
78. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
79. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
80. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
81. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
82. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
83. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
84. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
85. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
86. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
87. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
88. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
89. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
90. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
91. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
92. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
93. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
94. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
95. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
96. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
97. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
98. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
99. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
100. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
101. PLACE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	_____	
102. DATE OF REUSE OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
103. PLACE OF REUSE OF THE DOCUMENT	_____	
104. DATE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	
105. PLACE OF REPAIR OF THE DOCUMENT	_____	
106. DATE OF REPRODUCTION OF THE DOCUMENT	DD-MM-YYYY	

[illegible][illegible][illegible]


NATURALEZA DE LA EMPRESA - ANEXO REGISTRO ASESOR

Unidad ejecutora: Ministerio del Interior

Fecha de: 15/05/2017

Página: 31

MEMORIA DE CONTRATACIÓN

Nombre: MINISTERIO DEL INTERIOR

RUT: 15.111.611-5

Domicilio: Nº 2727, Valdivia

Teléfono: 56 9 51111111

Correo: MINI@MININTERIO.cl

Web: www.mininterio.cl

Fecha de: 15/05/2017

Página: 31

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]


PROFORMA DE TENDENCIA AGRICOLA EN EL AREA 1-00056
Enero del 2012

Nombre del propietario o representante de la Empresa: _____

Lugar No. _____

Nombre del Centro Agrario: _____

Codigo	Nombre del Centro Agrario	M2. Area, Hect.	Producción	Papelón	Pagos
1	Area de Cultivos				
2	Area de Cultivos				
3	Area de Cultivos				
4	Area de Cultivos				
5	Area de Cultivos				
6	Area de Cultivos				
7	Area de Cultivos				
8	Area de Cultivos				
9	Area de Cultivos				
10	Area de Cultivos				
11	Area de Cultivos				
12	Area de Cultivos				
13	Area de Cultivos				
14	Area de Cultivos				
15	Area de Cultivos				
16	Area de Cultivos				
17	Area de Cultivos				
18	Area de Cultivos				
19	Area de Cultivos				
20	Area de Cultivos				
21	Area de Cultivos				
22	Area de Cultivos				
23	Area de Cultivos				
24	Area de Cultivos				
25	Area de Cultivos				
26	Area de Cultivos				
27	Area de Cultivos				
28	Area de Cultivos				
29	Area de Cultivos				
30	Area de Cultivos				
31	Area de Cultivos				
32	Area de Cultivos				
33	Area de Cultivos				
34	Area de Cultivos				
35	Area de Cultivos				
36	Area de Cultivos				
37	Area de Cultivos				
38	Area de Cultivos				
39	Area de Cultivos				
40	Area de Cultivos				
41	Area de Cultivos				
42	Area de Cultivos				
43	Area de Cultivos				
44	Area de Cultivos				
45	Area de Cultivos				
46	Area de Cultivos				
47	Area de Cultivos				
48	Area de Cultivos				
49	Area de Cultivos				
50	Area de Cultivos				
51	Area de Cultivos				
52	Area de Cultivos				
53	Area de Cultivos				
54	Area de Cultivos				
55	Area de Cultivos				
56	Area de Cultivos				
57	Area de Cultivos				
58	Area de Cultivos				
59	Area de Cultivos				
60	Area de Cultivos				
61	Area de Cultivos				
62	Area de Cultivos				
63	Area de Cultivos				
64	Area de Cultivos				
65	Area de Cultivos				
66	Area de Cultivos				
67	Area de Cultivos				
68	Area de Cultivos				
69	Area de Cultivos				
70	Area de Cultivos				
71	Area de Cultivos				
72	Area de Cultivos				
73	Area de Cultivos				
74	Area de Cultivos				
75	Area de Cultivos				
76	Area de Cultivos				
77	Area de Cultivos				
78	Area de Cultivos				
79	Area de Cultivos				
80	Area de Cultivos				
81	Area de Cultivos				
82	Area de Cultivos				
83	Area de Cultivos				
84	Area de Cultivos				
85	Area de Cultivos				

[illegible][illegible]

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
(Município do Rio Grande)

Av. Conselheiro, 15 - Centro - CEP: 93.000-000 - Fone: 51 3291-1100

Comando em nome da Prefeitura
Data: 22/03/2019

Art. 2º. A posse realizada desta forma não onerará a responsabilidade financeira devido por esta sociedade junto ao Conselho Municipal de Turismo - EMUCATAGALO, para realização de obra de pavimentação de estrada e assim não Necessário a comunicação da Câmara, para tanto, a aquisição de terreno e construção de benfeitorias não ocorrerá sob o alvará, que serve como Plano de Melhorias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a exceção de sua aplicação em contrário.

Cantagalo-RS, 28 de fevereiro de 2019

Jair Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal


Prefeitura do Município de Catalão
Rua General, 91 - Fátima - CEP: 74.200-000
Catalão - GO, 19/04/2012

Controladoria Geral do Município
Ato nº.1.046/2012

LEI Nº.1.046/2012

SUBSTITUI, REVOGA E ALTERA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO-GO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, resolve, por Decreto Municipal de Criação, declarar que Município aprova e se compromete a promulgar a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogado o decreto nº 001, de 1997, do Município de Educação de Catalão-GO, datado 20/05/2003, que aprovou o Plano Municipal de Educação, em razão de não cumprimento das metas e indicadores - art. 1º, III, de Lei Federal nº 5.364, de 26.10.2006 e da Lei nº 10.171, da Lei Federal nº 13.105, de 28 de junho de 2014

Art. 2º. As metas previstas no Plano de metas do Lda são as seguintes por prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação de Catalão - P.M.E. desde que não haja mais nenhum conflito para metas e indicadores.

Art. 3º. A emenda nº 01 do Plano Municipal de Educação de Catalão - P.M.E. não passa por prazo de consolidação entre a União, o Estado, o Município e o sociedade civil.

Art. 4º. São as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Catalão - P.M.E. 2012-2025:

1 - universalização do atendimento escolar;

PUBLICADO EM _____

ASSINADO

[illegible][illegible]



Proteitoria do Município de Cantagalo
CANTAGALO - RJ

Conto 70.918-0000-42
CNPJ 06.945.881/0001-00 - Ins. 04.262.123-2

Considerando uma nova publicação

data: 20/11/2018

Art. 15 - O Poder Público Municipal se compromete na divulgação dos dados do Município de Cantagalo e do Programa Municipal de Saúde Mental e Epidemiologia para que as autoridades e entidades envolvidas possam atuar de forma articulada e integrada.

Art. 16 - São de livre acesso ao público as informações e dados produzidos, coletados ou disponibilizados por este município.

Cantagalo/RJ, 20 de novembro de 2018.



José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



Proteitoria do Município de Cantagalo
CANTAGALO - RJ

Conto 70.918-0000-42
CNPJ 06.945.881/0001-00 - Ins. 04.262.123-2

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANTAGALO

Prefeitura do Município de Cantagalo
Piedade, RJ
Rua da Liberdade, nº 100 - Fone: (21) 2689-7000

Jair Rocha de Sá
Prefeito Municipal

Fátima Inês de Moraes
Secretaria Municipal de Educação

Equipe Técnica do Sistema Municipal de Educação:
Elisete Mendes dos Santos
Flávia Regina Costa Lima
Rafael Maria Pereira

Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação:
Cláudio de Oliveira Brito, Lúcia

[illegible]